



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.753, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, incluída Emenda nº 05/2020

de autoria do Vereador Fabio Cola de Lima.

*“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO
E REGULAMENTAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO
MUNICÍPIO DE PIRANGI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido e regulamentado o programa municipal de educação ambiental 2020/2021, instituído pela Lei nº 2.002/2009 que dispõe sobre a educação ambiental nas escolas municipais do município de Pirangi, com dispositivos acrescentados pela Lei nº 2.434/2015, regulamentada pelo Decreto nº 2.133/2010, bem como pelo Decreto nº 2.489/2014.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Educação Ambiental (Formal e Não Formal), devidamente elaborado, implementado e monitorado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, complementará, além da educação formal e não formal, princípios da transversalidade, participação social, bem como as ações de educação ambiental constantes nas Diretivas do Programa Município Verde Azul.

Parágrafo único – O Programa Municipal de Educação Ambiental designa-se como um plano para desenvolvimento da educação ambiental no município de Pirangi, objetivando diagnosticar as questões ambientais prioritárias, com vistas a determinar as ações que serão realizadas com os diferentes tipos de públicos por meio de um planejamento efetivo, tanto no âmbito escolar,

como com a comunidade.

Artigo 3º - O Programa Municipal de Educação Ambiental também deve apresentar as diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas de ação e metas, assim como componentes estruturais básicos, tais como diagnóstico, proposta, avaliação, dentre outros que forem necessários à efetivação do processo proposto, com cronograma de ações, visando envolver sempre a sociedade para o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva, visando à participação da sociedade nas tomadas de decisões e gestão ambiental.

Artigo 4º - Ainda sobre o Programa, o mesmo deve ser um instrumento para fomento ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista que atuará diretamente na formação do cidadão, sendo fundamental para a concepção de um processo contínuo e efetivo de diálogo e participativo para a construção coletiva entre os diversos segmentos da sociedade, tais como: escolas, ONGs, associações, sociedade civil, poder público, dentre outros.

Artigo 5º - Para a execução do Programa deverão ser realizadas ações em função do que estabelece a legislação instituída pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), seu Decreto Regulamentador nº 4.821/2002 e também a Política Estadual de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 12.780/2007.

Parágrafo único – o Poder Executivo criará através de Lei Ordinária o fundo municipal do programa de educação ambiental que terá como objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento da educação ambiental.

Artigo 6º - As atividades norteadoras do Programa Municipal de Educação Ambiental (Formal e Não Formal) serão fundamentadas nas informações contidas no referido Programa, que anualmente, no início do ano letivo, ou sempre que necessário, será atualizada em função da necessidade de adequação.

Artigo 7º - As atualizações do Programa serão realizadas pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, que possui como atribuição elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental, assim como o Programa Municipal de Educação Ambiental, tornando públicas as alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 3 de 8

Artigo 7ª-A – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.754, DE 07 DE AGOSTO DE 2020,

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 - Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.1.036 – Sinalização de Trânsito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$.150.000,00

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27813 – Lazer

278130170 – Atividades Recreativas

278130170.1.037 – Iluminação pista de Skate e Caminhada

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$.30.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.755, DE 07 DE AGOSTO DE 2020,

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.750, de 15/06/20, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte programação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 4 de 8

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
27 – Desporto e Lazer
27813 – Lazer
278130170 – Atividades Recreativas
278130170.1.034 – Construção/Recuperação de Alambrado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 – Tesouro
Ficha: 596
Valor: R\$ 15.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.756, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao

orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 – Federal – Cod. Aplicação 301019
Valor: R\$ 16.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total da dotação orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 – Federal – Cod. Aplicação 301019
Ficha: 582
Valor: R\$ 16.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 5 de 8

Decretos

DECRETO Nº 3.154, de 28 de Julho de 2020.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para dotação constante da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.697, de 03 de dezembro de 2019).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.697, de 03/12/2019.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que há necessidades de acrescentar valores em setores para satisfação das obrigações, tais como: material de consumo, serviços de engenharia; outras despesas variáveis – pessoal civil, da manutenção do SERM e manutenção do terminal rodoviário;

CONSIDERANDO o exposto acima, se torna necessário a suplementação das dotações orçamentária;

CONSIDERANDO também que o Município atenderá as despesas com anulação parcial de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$.112.000,00 (cento e doze mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 103

Valor: R\$.100.000,00

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820150 – Estradas Vicinais

267820150.2.020 – Manutenção do SERM

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 148

Valor: R\$.6.000,00

267820151 – Terminais Rodoviário

267820151.2.022 – Manutenção do Terminal Rodoviário

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 160

Valor: R\$.6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12364 – Ensino Superior

123640095 – Transporte Universitário

123640095.2.035 – Transporte de Alunos – Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 239

Valor: R\$.100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 241

Valor: R\$.12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 28 de Julho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 6 de 8

Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 3.156, de 07 de Agosto de 2020.

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.087, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.189.245,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

101220070 – Assistência Médica e Sanitária

101220070.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002 – Federal – Ministério da Saúde)

Valor:R\$.89.700,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002 – Federal – Ministério da Saúde)

Ficha: 571

Valor:R\$.15.545,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002 – Federal – Ministério da Saúde)

Ficha: 574

Valor:R\$.84.000,00

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será coberto por excesso de arrecadação dos recursos recebidos através do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 07 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3157, DE 07 DE AGOSTO DE 2020,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.754/2020, de 07/08/2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 7 de 8

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 - Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.1.036 – Sinalização de Transito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$.150.000,00

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27813 – Lazer

278130170 – Atividades Recreativas

278130170.1.037 – Iluminação pista de Skate e Caminhada

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$.30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3158, DE 07 DE AGOSTO DE 2020,

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente, Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.750, de 15/06/20, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27813 – Lazer

278130170 – Atividades Recreativas

278130170.1.034 – Construção/Recuperação de Alambrado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Ficha: 596

Valor: R\$ 15.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1044

Página 8 de 8

DECRETO Nº. 3159, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.756/2020, de 07/08/2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Federal – Cod. Aplicação 301019

Valor: R\$ 16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total da dotação orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Federal – Cod. Aplicação 301019

Ficha: 582

Valor: R\$ 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA 3001/20 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º - ITEM B DA PORTARIA Nº 2972/20, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º - item b da Portaria nº 2972/20, de 15 de junho de 2020 que determina a partir do dia 10 de agosto de 2020 o retorno das suas atividades laborais a funcionária:- MARCIA REGINA GALARÇA DE CARVALHO, portadora da CTPS 0029358-Série 00009 - MS, lotada no cargo de Motorista,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 07 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração